



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

**EDITAL Nº 029/17 – 28 DE SETEMBRO DE 2017**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>CIDADE/ESTADO</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>FAX</b>	
<p>Obtivemos, através de acesso à página <a href="http://www.motuca.sp.gov.br">www.motuca.sp.gov.br</a>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local, aos ___ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA</p>	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do e-mail [compras@motuca.sp.gov.br](mailto:compras@motuca.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL Nº 029/17 – 28 DE SETEMBRO DE 2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

**DEPARTAMENTO:** Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

**MODALIDADE:** Pregão

**TIPO:** Menor Preço por Item.

**AMPARO LEGAL:** Lei Orgânica do Município de Motuca  
Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações c/c Decreto Municipal nº 568/2007  
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações  
Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Motuca, Estado de São Paulo torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela **Portaria nº 2168/2017**, de 12/01/2017, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Motuca  
Setor de Compras e Licitações  
Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/SP  
Fone/Fax: (16) 3348-9300

**Recebimento dos Envelopes/Credenciamento:** Serão Recebidos Pontualmente até às **09:00** horas de **11 de Outubro de 2017** no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O Edital, instrumento convocatório e seus anexos, poderão ser retirados impreterivelmente no Paço Municipal na Rua São Luiz, 111 – Centro, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min e consultados no site oficial da Prefeitura Municipal de Motuca – [www.motuca.sp.gov.br](http://www.motuca.sp.gov.br). Informações podem ser obtidas através do telefone (16) 3348-9300 ou ainda através do e-mail: [compras@motuca.sp.gov.br](mailto:compras@motuca.sp.gov.br).

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

## **I – DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para eventual **aquisição de medicamentos, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde** conforme Anexo I - Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas.

## **II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências deste Edital e todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro Sr. ALEX FERNANDO FERREIRA.

É vedada à participação de: Consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras; Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93; Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Motuca; Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial; Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Motuca.

### **III – DO CREDENCIAMENTO/REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preambulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participantes deste pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente que contenha foto, e de documentação que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes proposta e documentação relativa a este pregão.

Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

Para credenciamento deverão ser apresentados os **seguintes documentos FORA dos envelopes nºs 1 e 2:**

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (Anexo II).

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos Envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

*“A licitante (\_\_\_), CNPJ nº (\_\_\_), estabelecida à Rua (\_\_\_) nº (\_\_\_), DECLARA para os fins previstos no edital da licitação de Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_ que é qualificada como \_\_\_\_\_ (ME ou EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para ter preferencia no critério de desempate e postergar a comprovação na regularidade fiscal para*



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.  
Local/UF/Data, Representante Legal e Assinatura.”*

**A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comercio DNRC ou outro documento oficial idôneo.**

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes pela via postal com AR também deverão apresentar declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de participar da fase de lances verbais, bem como de manifestar intenção de recorrer.

#### **IV – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais, de todos os itens que a proponente tiver interesse e o envelope dos documentos de habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 01  
PREGÃO Nº 017/2017  
PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
ENDEREÇO COMPLETO**

**ENVELOPE Nº 02  
PREGÃO Nº 017/2017  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
ENDEREÇO COMPLETO**

A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**V – DA PROPOSTA**

O **ENVELOPE N° 01** conterà a proposta comercial, conforme o modelo constante no Anexo IV, bem como deve observar o que segue:

A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefones e/ou fax, CEP, Inscrição Estadual e nº do CNPJ.
- b) Número do Pregão;
- c) Preço apresentado deve discriminar a característica dos itens, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, na moeda corrente nacional, com no máximo tres casas decimais depois da vírgula;
- d) Uma única cotação de preço unitário e marca.
- e) Prazo de entrega das mercadorias ofertadas será de no **máximo 07 (sete) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) ou Nota de Empenho;

Obs.:

- 1) A apresentação da proposta preferencialmente deverá ser feito em mídia “CD-ROOM não regravavel ou USB” com a planilha de proposta devidamente preenchida, não podendo em hipótese alguma a alteração das colunas e linhas já disponíveis na planilha inicial, o arquivo deverá ser em XLS (Formato Excel), sendo que as empresas interessadas deverão entrar em contado com o Setor de Licitações para adquirir o arquivo.
- 2) A “Proposta Digital” deverá ser apresentada conforme modelo baixada do site, não podendo de forma alguma os campos contendo os descritivos dos itens serem alterados, devendo seguir no mesmo molde de quando baixados a partir do site, pois são meros resumos dos itens descritos nos modelos de “Propostas de Preços Escrita” a serem apresentados e assinados pelos licitantes participantes, considerando-se estes como válidos, sendo a proposta digital utilizada apenas para o preenchimento dos preços a serem copiados para o sistema de pregão como uma forma de agilizar os trabalhos.
- 3) Na apresentação da proposta digital (CD), para os campos dos valores unitários dos itens que não forem cotados pelos licitantes deverão constar valor 0,000 (zero), não podendo de forma alguma, os campos serem preenchidos de qualquer outra maneira, como por exemplo: com traços, pontos, asteriscos ou valores em branco ou mesmo ser excluído da planilha.
- 4) Em caso de divergência entre os preços unitários e preços totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do produto no preço e prazo constante de sua proposta.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- e) Que caso esta empresa seja vencedora deste certame se compromete a manter as condições exigidas para habilitação durante todo o período de validade da Ata, ou no caso de impedimento superveniente, comunicar a Administração Municipal no prazo de cinco dias.

Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

A cotação de duas marcas para o mesmo item ou opcional de marcas, gerará a desclassificação do item.

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

## **VI – DA HABILITAÇÃO**

A licitante interessada em participar deste Pregão, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, em cópias autenticadas ou em vias originais:

### **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar no Envelope - Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

Rua São Luiz, nº 111 – Centro – Fone: (016)3348-9300 – [www.motuca.sp.gov.br](http://www.motuca.sp.gov.br) - Motuca / SP





**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991.
- c) Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, nos casos compatíveis com a natureza da atividade;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do licitante, emitido por órgão competente. (Tributos Mobiliários).
- e) Prova de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF - FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**Qualificação econômica-financeira:**

Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

**Qualificação Técnica**

Declaração de que se vencedor entregará para assinatura da Ata de preços, Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Federal 5991, de 17 de dezembro de 1973 e Licença sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria no. 2814/GM de 29 de maio de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde.

Declaração que entregará juntamente aos produtos, Certificado atualizado de Boas Práticas do Fabricante do produto, Registro do produto expedido pela ANVISA e Laudo de Controle de Qualidade do lote do produto entregue. Para efeitos de validade, serão considerados os últimos cinco anos do Diário Oficial da União.

**Demais Exigências:**

- a) Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **(Anexo V)**.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(Anexo VI)**.

**Disposições Gerais da Habilitação:**



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme -Caputll do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita as repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

Os documentos que vierem em forma de fotocópia deverão ser autenticados em cartório para garantir sua autenticidade, ou o licitante deverá apresentar a fotocópia acompanhada do documento original para que a autenticidade seja comprovada pelo pregoeiro.

O pregoeiro poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

## **VII – DO PROCEDIMENTO**

No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas.

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a





**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Concluída a fase de CREDENCIAMENTO e logo após a entrega dos envelopes de DOCUMENTOS e PROPOSTA, será realizada a imediata abertura dos envelopes PROPOSTA na sessão pública solene, sendo os mesmos encaminhados para vista e assinatura pelos licitantes.

Nesse mesmo momento também serão assinados pelos presentes os envelopes DOCUMENTOS (ainda fechados) que ficarão de posse do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Todos os envelopes deverão ser vistos e rubricados por todos os licitantes presentes, e após, dar-se-á início a sessão para o julgamento das propostas, início da fase de lances verbais e continuidade dos trabalhos até o término da licitação. Nesta sessão deverão participar os sócios, proprietários ou os representantes das empresas que foram devidamente credenciados.

### **VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda às exigências deste edital, considerando-se, para a determinação deste menor preço, a proposta que apresentar o menor valor (até 03 casas decimais, sendo desprezadas as demais).

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexecutáveis nos termos do art. 48 da lei nº. 8.666/93.

### **IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço.

Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o PREÇO do item.

O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob a pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Caso não realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Unitário e os valores estimados para a licitação.

Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

Considerada aceitável a proposta de Menor Preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do Item XII.

O recurso contra decisão do pregoeiro e equipe de apoio terá efeito suspensivo.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes restantes (ainda não abertos) deverão ser guardados dentro de outro envelope, fornecido pela Prefeitura, devidamente lacrado e rubricados por todos os presentes, ficando o mesmo sob a responsabilidade do pregoeiro para serem exibidos na fase de reabertura da sessão pregão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **X – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

## **XI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao (a) Pregoeiro (a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Motuca, sito à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, CEP 14.835-000.

Admite-se impugnação por intermédio de -fac-símilell ou -emailll ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo Determinado no presente edital;

Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

## **XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de recursos ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02.

Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Motuca sito à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, CEP 14.835-000.

Admite-se impugnação e recursos por intermédio de “fac-símile” ou “email” ([compras@motuca.sp.gov.br](mailto:compras@motuca.sp.gov.br)) ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo determinado no presente edital;

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

### **XIII – ADJUDICAÇÃO**

Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), pelo item correspondente, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto desta licitação.

Se a proponente de melhor oferta, do item, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do(s) item(s) e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitantes(s) cuja(s) propostas (s) seja(m) consideradas(s) vencedora(s) do certame.

### **XIV – HOMOLOGAÇÃO**

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

### **XV – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Homologado o procedimento, será convocado o adjudicatário classificado em primeiro lugar por item, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se ao estabelecido no art. 64, §2º da Lei 8.666/1993.

O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido neste instrumento para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.

A empresa fornecedora deverá entregar os produtos em conformidade com o receituário recebido, nas quantidades e prazos conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, na quantidade indicada em cada Autorização de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos anexos deste edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

A Prefeitura Municipal de Motuca não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

O quantitativo total expresso no Anexo I é estimado e representa a previsão da Prefeitura Municipal de Motuca, para as compras durante o **prazo de 12 (doze) meses**.

A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Motuca a firmar a contratação que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação.

A detentora da Ata deverá fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Motuca, consignadas no orçamento vigente, classificadas e codificadas a seguir, condicionadas a disponibilidade orçamentária.

**02 – Prefeitura Municipal de Motuca**

**02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social - 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo - Ficha nº 102**

**10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**R\$ 43.516,85 (Quarenta e Três mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).**

**Fonte Recurso - 01 – Recurso Próprio**

**02 – Prefeitura Municipal de Motuca**

**02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social - 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo - Ficha nº 103**

**10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

Rua São Luiz, nº 111 – Centro – Fone: (016)3348-9300 – [www.motuca.sp.gov.br](http://www.motuca.sp.gov.br) - Motuca / SP





**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

R\$ 8.379,03 (oito mil, trezentos e setenta e nove reais e três centavos).  
Fonte Recurso - 02 – Recurso Estadual – PAB (QUALISMAIS)

02 – Prefeitura Municipal de Motuca  
02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social - 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo - **Ficha nº 104**  
10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
R\$ 5.000,00 (cinco mil).  
Fonte Recurso - 05 – Recurso Federal – Controle de Glicemia

02 – Prefeitura Municipal de Motuca  
02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social - 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo - **Ficha nº 105**  
10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
R\$ 7.347,85 (sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).  
Fonte Recurso - 05 – Recurso Federal – TRANSF. SUS

02 – Prefeitura Municipal de Motuca  
02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social - 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição gratuita - **Ficha nº 106**  
10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
R\$ 30.044,96 (trinta mil, quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).  
Fonte Recurso - 01 – Recurso Próprio

## **XVII – DO FORNECIMENTO (PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO)**

A **EMPRESA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS** deverá efetuar a sua proposta especificando, claramente, que fornecerá todos os produtos, **DE PRIMEIRA QUALIDADE**, especificados no ANEXO I.

Os itens adquiridos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.

A entrega dos itens constantes do objeto da presente licitação deverá ser efetuada parcelada, conforme Autorização de Fornecimento, no endereço constante da mesma, de segunda a sexta feira das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, os quais serão conferidos e se, achados irregulares ou em desacordo com o adquirido, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens rejeitados, as expensas do contratado.

A entrega dos itens constante do objeto da presente licitação deverá ser efetuada conforme Autorização de Fornecimento.

**O prazo para licitante vencedora entregar os medicamentos será de máximo 07 (sete) dias corridos, a partir do recebimento da respectiva requisição - Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.**

A empresa vencedora deverá entregar os medicamentos embalados (prontos para entrega).

As requisições serão expedidas, por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pelo perfeito cumprimento da sua entrega.

Os medicamentos que não atenderem as especificações exigidas no Edital, não serão recebidos pela Prefeitura Municipal de Motuca, devendo a Empresa Contratada, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Adotar todas as medidas e precauções a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer conseqüências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

**XIX – DO PAGAMENTO**

A **LICITANTE VENCEDORA** deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

O Pagamento será efetuado em até 15 dias após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e entrega do produto, devidamente discriminada e atestada por servidor designado, ou outra forma adotada pela Tesouraria Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**XX – DAS PENALIDADES**

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93.

De conformidade com art. 86 da lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que,



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contratado, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa, e publicação do órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **XXI – DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea —dll, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Fica facultado ao Município de Motuca, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência - Especificações do Objeto.

ANEXO II – Termo de Credenciamento.

ANEXO III – Minuta de Regular Habilitação.

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO V – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VI – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII – Minuta Ata de Registro de Preços.

Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa à presente licitação.

A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O pregoeiro, no interesse público, poderá:

- a) Sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- b) Rejeitar uma, várias ou todas as propostas;
- c) Desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital;
- d) Dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis;
- e) Estabelecer prazo para definir a classificação final, suspendendo, em decorrência, a reunião;
- f) Consultar os proponentes, durante a análise das propostas, para esclarecimentos de qualquer natureza que venham a facilitar o entendimento das mesmas na fase de julgamento;
- g) Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo licitatório;



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 30 (trinta) dias.

O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Motuca, para amplo conhecimento dos interessados.

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou através do telefone (016) 3348-9300, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 17h00.

Motuca/SP, aos 28 de Setembro de 2017.

**JOÃO RICARDO FASCINELI**  
– Prefeito Municipal

–



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Tendo em vista a necessidade de formalização de Registro de Preços dos medicamentos relacionados abaixo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando à eventual aquisição pela Prefeitura do Município de Motuca.

**Justificativa**

A aquisição dos medicamentos abaixo relacionado visa o atendimento das necessidades de consumo que se fazem necessários ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Motuca, conforme determina a lei.

**1 - Especificações**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
1	AMP	400	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML - 3ML	1,9250
2	FRS	600	ACETILCISTEINA 20 MG/ML - XAROPE INF. COM 100 ML	8,9800
3	TB	10	ACICLOVIR 50 MG/ G CREME DERMATOLOGICO COM 10 GR	3,7240
4	CPO	2500	ACICLOVIR 200 MG	0,4533
5	CPO	100000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	0,0488
6	AMP	500	ACIDO ASCÓRBIO 500MG/5ML - AMPOLA 5ML	1,2150
7	CP	20000	ACIDO FOLICO 05 MG	0,0974
8	CP	15000	ÁCIDO VALPROICO 250MG	0,4351
9	CPO	6000	ÁCIDO VALPROICO 500MG	0,9144
10	AMP	100	ADENOSINA 3MG/ML IV - COM 2ML	10,1900
11	AMP	5800	AGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLAS COM 10 ML	0,2742
12	SCH	768	AIRES 600MG - ENVELOPES 5GRS	4,2150
13	FRC	100	ALBENDAZOL 40MG/ML COM 10ML	1,5040
14	CPO	1500	ALBENDAZOL 400 MG	0,9300
15	CPO	3000	ALOPURINOL 100 MG	0,1107
16	CPO	5000	ALOPURINOL 300MG	0,2900
17	FRC	3000	AMBROXOL XAROPE 3MG/ML PEDIÁTRICO C/ 120ML - COM COPO MEDIDA	4,5300
18	FRC	1800	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML ADULTO C/ 120ML - COM COPO MEDIDA	3,4780
19	FRS	300	AMBROXOL , CLORIDRATO 7,5 MG/ ML COM 50 ML	11,1475
20	AMP	400	AMINOFILINA 0,24 MG/ML - AMPOLA 10ML	0,9967
21	CPO	3600	AMINOFILINA 100 MG	0,0922
22	CPO	15000	AMIODARONA 200MG	0,4867
23	CP	40000	AMITRIPTILINA , CLORIDRATO 25 MG	0,0811
24	FRS	500	AMOXILINA + ACIDO CLAVULANICO ( 400 MG + 57 MG/ML ) COM 70 ML	17,2000
25	CPO	1500	AMOXILINA + CLAVULANATO POTÁSSIO 500 + 125 MG	1,6475
26	CPO	1500	AMOXICILINA +CLAVUNATO POTÁSSIO 875+125MG	3,5373
27	FRC	150	AMOXICILINA SUSP ORAL 250 MG/ML COM 150ML	15,3480
28	AMP	500	AMPOLA I: CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1), 100 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT.B6), CIANOCOBALAMINA (VIT.B12) 5.000 MCG, CLORIDRATO DE PROCAÍNA 50 MG. AMPOLA II: 21-ACETATO DE DE	7,4367
29	CPO	50000	ANLODIPINO 5MG	0,0533





Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

30	CPO	720	ARIPIRAZOL 10 MG	11,2725
31	CP	720	ARIPIRAZOL 20MG	21,7053
32	CPO	720	ARISTAB 10 MG	12,1488
33	CPO	3000	ATORVASTATINA 40 MG	1,9967
34	AMP	500	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML - 1ML	0,4480
35	CPO	6000	AZITROMICINA 500 MG	1,0629
36	FRC	1000	AZITROMICINA 600MG/ML	8,4586
37	AMP	1000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	10,9806
38	AMP	1000	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI+100.000 UI	3,0300
39	TBO	100	BETAMETASONA + CETOCONAZOL 0,5MG + 20MG C/ 30GRS	13,5533
40	AMP	1000	BETAMETASONA , ACETATO 03 MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 03 MG/ ML - INJETAVEL COM 01 M	8,0000
41	AM	100	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	0,7450
42	CPO	5000	BIPERIDENO 2 MG	0,2945
43	CPO	20000	BROMAZEPAN 3 MG	0,2500
44	CÁP	10000	BROMOPRIDA 10 MG	0,4776
45	AMP	2400	BROMOPRIDA 10MG/2ML	1,6138
46	FRS	900	BROMOPRIDA 04 MG / ML GOTAS 20 ML	4,7486
47	FRC	5000	BUDESONIDA SPRAY 50MCG C/ 120DOSES	29,7867
48	CPO	12000	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA ( 10 + 250 MG )	0,6200
49	FRC	1500	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GTS 6,67MG/ML+333,4MG/ML COM 20ML	16,9825
50	AMP	5000	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG + 500 MG / ML	2,7600
51	AMP	1000	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML	3,0150
52	CPO	3000	CAFEÍNA+CARISOPROLOL+DICLOF. SÓDICO+PARACETAMOL 30+125+50+300MG	0,3775
53	CPO	600	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	0,1750
54	CPO	3640	CALCIO, CARBONATO 500 MG + VIT D 200 UI	0,5225
55	FRS	500	CARBAMAZEPINA 20 MG / ML SUSP COM 100 ML	12,6660
56	CP	24000	CARBAMAZEPINA 200 MG	0,2185
57	CP	10000	CARBONATO DE LITIO 300 MG	0,2500
58	CPO	20400	CARVEDILOL 12,5 MG	0,3900
59	CPO	20400	CARVEDILOL 25 MG	0,5613
60	CPO	20400	CARVEDILOL 3,125MG	0,1600
61	CPO	3000	CARVEDILOL 6,25 MG	0,4850
62	AMP	2000	CEFTRIAXONA 1G - IM+LIDOCAÍNA 1% - FRASCO COM 2ML	11,2700
63	F/A	2000	CEFTRIAXONA 1G - IM/IV	15,8643
64	F/A	2000	CEFTRIAXONA 500G - IM/IV	12,9325
65	AMP	2000	CEFTRIAXONA 500MG - IM+LIDOCAÍNA 1% - FRASCO COM 2ML	23,3600
66	TB	300	CETOCONAZOL 20MG CREME DERMATOLÓGICO COM 30GR	2,6683
67	CP	2000	CETOCONAZOL 200 MG	0,2300
68	CP	36000	CETOPROFENO 100 MG	1,4734
69	AMP	6000	CETOPROFENO 100MG - IM AMP C/ 2 ML	4,1888
70	FRC	1000	CETOPROFENO 20MG/ML	7,9975
71	AMP	6000	CETOPROFENO 50MG IM	2,0700
72	CPO	9000	CILOSTAZOL 100 MG	0,7070
73	CPO	9000	CILOSTAZOL 50 MG	0,3758
74	AMP	2400	CIMETIDINA 150 MG INJETAVEL	1,0720



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

75	CP	10000	CIMETIDINA 200 MG	0,2164
76	CPO	30000	CINARIZINA 75 MG	0,3482
77	CP	20000	CIPROFLOXACINO 500 MG	0,3860
78	AMP	200	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG(EQUIVALENTE A 50MCG FENTANILA BASE) COM 5ML	1,0500
79	CPO	2500	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	0,9549
80	CPO	20000	CLONAZEPAM 2 MG	0,1071
81	CPO	5000	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG	0,2213
82	CP	19600	CLOPIDOGREL 75 MG	0,7261
83	FRS	5000	CLORETO DE SODIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL COM 30 ML	3,4325
84	AMP	500	CLORETO DE SÓDIO 20% IV AMPOLA COM 10ML	0,4100
85	F/A	200	CLORETO DE SUXAMETÔNIO - PÓ INJETÁVEL - USO ADULTO E PEDIÁTRICO	11,8600
86	CP	2500	CLORPROMAZINA 100 MG	0,2659
87	CP	10000	CLORPROMAZINA 25 MG	0,3190
88	AM	300	CLORPROMAZINA 25 MG INJETAVEL	1,5188
89	TBO	50	CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	61,5600
90	FRC	100	DERSANI LOÇÃO OLEOSA COM 100 ML	33,9067
91	AMP	200	DESLANOSIDIO 0,2 MG/ML COM 02 ML	1,8594
92	FRC	5000	DESLORATADINA 0,5MG/ML XPE C/100ML	20,2800
93	FRS	150	DEXAMETASONA , ELIXIR COM 120 ML	3,5625
94	AMP	2400	DEXAMETASONA , FOSFATO DISSODICO 2 MG / ML COM 2 ML	1,4164
95	AMP	2400	DEXAMETASONA , FOSFATO DISSODICO 04 MG / 02 ML COM 04	2,6817
96	FRC	5000	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML XPE - C/100ML	1,4760
97	FRC	1500	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 0,25MG+2MG/5ML	10,8700
98	FRC	500	DEXTRANO 70 1,0 % + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% 15ML	19,1400
99	CP	30000	DIAZEPAN 10 MG	0,0760
100	AMP	1200	DIAZEPAM 10 MG/ML AMP. C/ 2ML	0,7433
101	TB	100	DICLOFENACO DIETILAMONICO, EMUGEL TUBO COM 60 GRS.	6,5077
102	AMP	2600	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/3ML	0,9217
103	AMP	3600	DIMENIDRATO 3MG/ML+FRUTOSE 100MG/ML+GLICOSE+PIRIDOXINA, CLOR 5MG/ML C/10ML	3,0263
104	AMP	1500	DIMENIDRATO 50 MG/ ML + PIRIDOXINA , CLORIDRATO 50 MG / ML - INJETAVEL - IM COM 01 ML	1,6220
105	CP	4000	DIMENIDRIATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (50MG+10MG)	0,2396
106	AMP	6000	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	0,9820
107	FR	4000	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FRS. 10 ML SOL. ORAL	0,8683
108	AMP	1200	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 05 MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 02 MG COM 01 ML	4,2275
109	FRC	50	DOMPERIDONA 01 MG/ML COM 100 ML	15,8540
110	CPO	2880	DOMPERIX 10 MG	0,7750
111	AMP	200	DOPAMINA, CLOR. 5 MG/ ML AP 10ML	2,2650
112	CPO	6000	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	0,2400
113	CPO	6000	DOXAZOSINA 4 MG	0,8289
114	CPO	1440	EFFIENTE 10 MG	9,5284
115	AMP	1000	EPINEFRINA 1 MG/ML	2,3225
116	CPO	1440	ESCILEX 10MG	3,8950
117	CPO	300	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG	1,9700
118	CPO	30000	ESPIRONOLACTONA 25 MG	0,2595



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

119	AMP	300	FENITOINA , SÓDICA 50MG/ML	3,0400
120	AMP	200	FENOBARBITAL 100 MG/ML	2,1367
121	FRC	80	FENOBARBITAL 40MG/ML FRS. 20 ML SOL. ORAL	4,2617
122	FRC	200	FENOTEROL 0,5% C/ 20ML	3,3125
123	CP	30000	FINASTERIDA 05 MG	0,4800
124	AMP	300	FITOMETADIONA 10MG/ML	1,9200
125	CPO	1200	FLUCONAZOL 150 MG	0,5561
126	AMP	20	FLUMAZENIL 0,1 MG/1ML	20,3900
127	CPO	40000	FLUOXETINA 20 MG	0,0958
128	FRC	120	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO+FOSFATODE SÓDIO MONOBÁSICO 0,6G+0,16G/ML-C/ 130ML	7,9250
129	AMP	1050	FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA+DIPIRONA SÓDICA+HIDROCOBALAMINA 1,5MG+500MG+5MG/ML C/1ML	17,0100
130	CP	26000	FUROSEMIDA 40 MG	0,0553
131	AM	600	FUROSEMIDA 20 MG 2ML INJETÁVEL	0,9314
132	CP	12000	GINKGO BILOBA 80MG	0,2864
133	AMP	1200	GLICOSE 25% COM 10 ML	0,4153
134	AM	1200	GLICOSE 50% 10ML	0,4567
135	AM	150	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML	4,1900
136	CPO	5000	HALOPERIDOL 5 MG	0,1504
137	AM	150	HALOPERIDOL 5MG INJETAVEL	1,4240
138	AMP	100	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	10,2493
139	AMP	600	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG	4,4683
140	F/A	1000	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG	8,1200
141	FRC	240	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML - C/ 240ML	5,6767
142	FRS	500	HIDROXIZINA , CLORIDRATO 10 MG/05 ML COM 120 ML	36,3550
143	CPO	6000	IBUPROFENO 300 MG	0,1780
144	CPO	18000	IBUPROFENO 600 MG	0,1400
145	FRS	2000	IBUPROFENO 100 MG / ML SUSP. ORAL GOT 20 ML	5,0600
146	FRS	2000	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS 30 ML	1,7658
147	CPO	1600	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	0,4092
148	FRS	500	IPRATOPIO 0,025 % - PARA INALAÇÃO COM 20 ML	1,2400
149	CPO	1200	ISOSSORBIDA MONONITRATO 50 MG	1,9400
150	CP	20000	ISOSSORBIDA , MONONITRATO 20 MG	0,2048
151	CP	2200	ITRACONAZOL 100 MG	0,8863
152	CP	1000	IVERMECTINA 06 MG	0,4186
153	TB	500	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL PDA COM 30 GR	14,2080
154	CPO	1900	LEVOFLOXACINO 500 MG	0,8378
155	CP	3000	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	1,2170
156	CP	5000	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	0,6000
157	FRC	60	LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 4% COM 20 ML	13,3900
158	CPO	3000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	0,1861
159	CPS	10000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	0,1878
160	CPO	10000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	0,2028
161	CPO	10000	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	0,2591
162	FRS	500	LIDOCAINA 2% SEM VASO COM 20 ML	3,5605
163	TBS	100	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML, BISNAGA CONTENDO 30ML DE GEL A 2%	2,4580
164	FRS	2000	LORATADINA 1MG/ML XPE FRS 100ML	4,4075
165	CP	20000	LORATADINA 10 MG	0,1010
166	FRC	50	MANITOL 20%	5,9533



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

167	TBO	200	MICONAZOL 20MG/G-CREME DERMATOLÓGICO COM 30GR	5,5067
168	AMP	200	MIDAZOLAM 5MG/ML	1,6740
169	FRC	200	NASONEX 50MCG SPRAY NASAL - 120 DOSES	91,8000
170	TB	2000	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI C/10GRS	1,7383
171	CPO	20000	NIMESULIDA 100MG	0,1280
172	FR	3500	NIMESULIDA 50MG / ML GOTAS-15 ML	1,9760
173	CP	36000	NIMODIPINA 30 MG	0,2744
174	FRC	500	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL	3,9880
175	TBO	1000	NISTATINA CREME VAGINAL 100.00 UI/4G COM 1 BISNAGA 60GRS E 14 APLICADORES DESCARTÁVEIS	5,9125
176	CÁP	2520	NITROFURANTOINA 100 MG	0,2656
177	AMP	500	NORADRENALINA 8MG/4ML	3,3967
178	AMP	2000	NORESTISTERONA+ESTRADIOL 50+5MG	12,8533
179	CPO	3200	NORFLOXACINO 400 MG	0,4111
180	CP	2200	NORTRIPTILINA 25MG	0,5230
181	CPO	120000	OMEPRAZOL 20MG	0,1022
182	TBO	500	ÓXIDO DE ZINCO 10 G + RETINOL 100.000 UI/ 100G + COLECALCIFEROL 40.000UI - POMADA COM 45G	7,6000
183	FR	500	PARACETAMOL 200MG/ML FR. 15 ML SOL. ORAL	108,2517
184	CP	10000	PARACETAMOL + CODEÍNA 500/30 MG	0,5667
185	CP	50000	PARACETAMOL 750 MG	0,1079
186	CPO	1000	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	0,0982
187	FRS	500	PERMETRINA LOÇÃO 1% COM 60 ML	2,0792
188	FRS	500	PERMETRINA LOÇÃO 5%	3,7860
189	CPO	20000	PIROXICAM 20 MG	0,5905
190	CPO	1344	PLAVIX 75MG	10,3450
191	CPO	20000	POLIVITAMINICO COMPRIMIDOS	0,1100
192	AMP	600	POLIVITAMÍNICO IV/IM - COM 2ML	0,9225
193	AMP	300	POTASSIO, CLORETO 19,1 %	0,3500
194	FRC	1000	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 3 MG/ML C/ 100ML	9,1000
195	CP	6000	PREDNISONA 20 MG	0,3983
196	CP	4000	PREDNISONA 5MG	0,1474
197	CPO	5000	PROMETAZINA 25 MG	0,1390
198	AMP	500	PROMETAZINA 50MG/2ML	2,4683
199	CP	36000	PROPATILNITRATO 10 MG	0,4425
200	FRC	500	PROTETOR SOLAR FPS 50	46,2650
201	CP	30000	RANITIDINA 150 MG	0,3250
202	TBO	60	RETINOL 10.000 UI + AMINOACIDOS 2,5 % + METIONINA 0,5% + CLORAFENICOL 0,5 % POMADA OFTÁLMICA	10,4667
203	CPO	6000	SELOZOK 50 MG	1,8350
204	CP	40000	SERTRALINA 50 MG	0,2336
205	FRS	2000	SIMETICONA 75MG/ML - FRASCO C/ 20 ML	1,8460
206	CPO	1440	SINVASTACOR 10MG	0,2611
207	CPO	1440	SINVASTACOR 20MG	0,3033
208	CPO	1440	SINVASTATINA 40 MG	0,3494
209	AMP	500	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML INJ.	0,3250
210	FRC	10000	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 100ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO	3,9560
211	FRC	10000	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 1000ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO	7,8260



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

212	FRC	10000	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 250ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO	4,4400
213	FRC	10000	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 500ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO	6,1000
214	FRS	1000	SOLUÇÃO GLICOSE 0,5% COM 1000ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO	8,8000
215	FRC	1000	SOLUÇÃO GLICOSE 0,5% COM 500ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO	6,4020
216	FRC	1000	SOLUÇÃO GLICOSE 0,5%+SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 250ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO	4,9540
217	FRC	1000	SOLUÇÃO GLICOSE 0,5%+SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 500ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO	6,1240
218	FRC	1000	SOLUÇÃO GLICOSE 0,5%+SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 1000ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO	9,3560
219	FRC	1000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA RINGER COM LACTATO DE SÓDIO COM 500ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO	5,7080
220	CPO	768	SOMALGIN 100 MG	0,5300
221	FRC	500	SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG / 1FRASCO 4ML COM 60 DOSES+INALADOR	252,6250
222	CPO	1440	STILNOX 10MG	3,5632
223	FRC	100	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML+TRIMETOPRIMA 40MG/5ML - SUSP ORAL COM COPO MEDIDA	11,6333
224	CPO	3500	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG	0,1824
225	AMP	500	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	3,6700
226	CPO	20000	SULFATO FERROSO 40MG	0,0701
227	FRS	1200	SUPLEMENTO MINERAL A BASE DE ZINCO 4 MG/ML - FRASCO C/ 100 ML	40,8000
228	FRC	1200	SUSPENSÃO PROBIÓTICA AQUOSA CONSTITUÍDA POR ESPOROS DE BACILLUS CLAUSII - FLACONETES 5ML	4,3550
229	CPO	720	SYNTHROID 125MG	1,5400
230	AMP	200	TERBUTALINO, SULFATO 5 MG/ML	4,7370
231	CPO	5000	TIAMINA 300MG	0,2565
232	FRC	500	TOBRAMICINA 0,3% SOL. OFTÁLMICA C/5ML	8,7275
233	AMP	2000	TRAMADOL , CLORIDRATO 100 MG	1,3333
234	CPO	10000	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG	2,3640
235	AMP	500	TRANEXÂMICO, ÁCIDO 50 MG/ML AMP. 5 ML	4,7396
236	CPO	2040	VALSARTANA 160MG	1,2537
237	CPO	6000	VALSARTAN 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	1,8980
238	CPO	6000	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	1,5751
239	FRC	100	VANNAIR 6/200MCG - COM 120 DOSES	168,3000
240	CPO	10000	VARFARINA SÓDICA 5MG	0,2137
241	FRS	1000	SUPLEMENTO POLIVITAMÍNICO - FRASCO C/ 20 ML	17,6133
242	CPO	24000	POLIVITAMÍNICO EM COMPRIMIDO	0,2800
243	FRS	100	BETAMETASONA 0,5 MG/ML - COM 15 ML	11,4067

## 2 – CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O produto descrito neste Termo de Referência deverá ser entregue ao Contratante conforme os prazos previstos no Edital, mediante Autorização de Fornecimento.

2.2. Ressaltamos que os itens desta licitação devem atender a legislação pertinente.

2.3. A entrega deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.





**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**3 – DO LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1 A entrega deverá ser efetuada no local designado na Ordem de Fornecimento.
- 3.2 Quando do recebimento do produto, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega de produtos fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeitará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.
- 3.3 Juntamente com o objeto deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente na qual terá de constar a especificação e marca do item.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a manifestação favorável dos setores fiscalizantes nas Notas Fiscais Eletrônica (NFe) apresentadas para cada Secretaria, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 4.1.1 Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.
- 4.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 4.1.
- 4.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

**5 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS SOBRE OS MEDICAMENTOS:**

- 5.1 - Os comprimidos, drágeas ou capsulas deverão ser acondicionados em separados.
- 5.2 - Nas caixas e nos blisters deve constar a identificação do produto (nome genérico), concentração do Princípio Ativo, numero do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.3. Nas ampolas ou frasco-ampolas deve estar gravada a identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.4 - Nos casos de produtos injetáveis apresentados na forma de pó ou liofilizados, o valor unitário do produto deverá incluir o diluente correspondente necessário para a sua aplicação.
- 5.5 - Os frascos contendo líquido devem ter gravados no rótulo a identificação do produto, volume, numero de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.6 - Os medicamentos líquidos para uso oral devem vir acompanhados de copo ou colher medida.
- 5.7 - Todos os medicamentos devem ser apresentados em embalagens padronizadas, contendo: nome do produto farmacêutico: comercial e genérico; nome e endereço completo do fabricante/telefone do serviço de atendimento ao consumidor; nome do responsável técnico, número de inscrição e sigla no Conselho Regional de Farmácia; número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado D.O.U; data de fabricação e validade; número do lote; composição dos produtos farmacêuticos, inclusive concentração do P.A.; peso, volume liquido ou quantidades de unidades, conforme o caso e bula.
- 5.8 - Os medicamentos deverão ter data de fabricação recente, no máximo 20% do tempo e vida útil decorrido a partir da data de fabricação, ou seja, com 80% de sua validade intacta.
- 5.9 - Deverá constar nas embalagens dos medicamentos de forma destavada e não removível, os dizeres: PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO, nos termos da portaria GM/MF nº 2814 de maio de 1998.
- 5.10 - Os medicamentos deverão possuir bula, com descrição compatível com os registros na ANVISA – MS.
- 5.11 - Os itens cotados na proposta devem possuir Registro ou Isenção de Registro no Ministério da Saúde, em vigência e perfeitamente regularizados.





**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

5.12 - Em cada uma das entregas, o fornecedor obriga-se a apresentar o Registro do Medicamento emitido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com sua respectiva publicação no D.O.U., para cada item, mediante cópia autenticada, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, e suspensão de direito de licitar e contratar com esta municipalidade por até 02 (dois) anos.

5.13 - Caso o prazo do registro esteja vencido, deverá ser apresentado, no momento da entrega, o pedido de revalidação datado do semestre anterior ao vencimento.

5.14 - Em cada uma das entregas, o fornecedor obriga-se a apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para as linhas de Produção/Formas Farmaceutica (GPM), publicada no D.O.U., de acordo com as Resoluções – RDC nº 66 de 05/10/2007 e nº 29 de 10/08/2010, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, e suspensão de direito de licitar e contratar com esta municipalidade por até 02 (dois) anos.

**JOÃO RICARDO FASCINELI**  
– Prefeito Municipal –



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO Nº 017/2017.**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (encereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

**OBS:** (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO**

**PREGÃO N° 017/2017.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Motuca na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N 017/2017**, que declara para os devidos fins que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS**

AO  
PREGOEIRO OFICIAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA.

PREGÃO Nº 017/2017

<b>RAZÃO SOCIAL</b>		Carimbo CNPJ
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>CNPJ</b>		
<b>I. ESTADUAL</b>		
<b>CEP</b>		
<b>TELEFONE</b>		
<b>E-MAIL</b>		

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMP	400	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML - 3ML		
2	FRS	600	ACETILCISTEINA 20 MG/ML - XAROPE INF. COM 100 ML		
3	TB	10	ACICLOVIR 50 MG/ G CREME DERMATOLOGICO COM 10 GR		
4	CPO	2500	ACICLOVIR 200 MG		
5	CPO	100000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG		
6	AMP	500	ACIDO ASCÓRBIO 500MG/5ML - AMPOLA 5ML		
7	CP	20000	ACIDO FOLICO 05 MG		
8	CP	15000	ÁCIDO VALPROICO 250MG		
9	CPO	6000	ÁCIDO VALPROICO 500MG		
10	AMP	100	ADENOSINA 3MG/ML IV - COM 2ML		
11	AMP	5800	AGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLAS COM 10 ML		
12	SCH	768	AIRES 600MG - ENVELOPES 5GRS		
13	FRC	100	ALBENDAZOL 40MG/ML COM 10ML		
14	CPO	1500	ALBENDAZOL 400 MG		
15	CPO	3000	ALOPURINOL 100 MG		
16	CPO	5000	ALOPURINOL 300MG		
17	FRC	3000	AMBROXOL XAROPE 3MG/ML PEDIÁTRICO C/ 120ML - COM COPO MEDIDA		
18	FRC	1800	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML ADULTO C/ 120ML - COM COPO MEDIDA		
19	FRS	300	AMBROXOL , CLORIDRATO 7,5 MG/ ML COM 50 ML		
20	AMP	400	AMINOFILINA 0,24 MG/ML - AMPOLA 10ML		
21	CPO	3600	AMINOFILINA 100 MG		
22	CPO	15000	AMIODARONA 200MG		
23	CP	40000	AMITRIPTILINA , CLORIDRATO 25 MG		
24	FRS	500	AMOXILINA + ACIDO CLAVULANICO ( 400 MG + 57 MG/ML ) COM 70 ML		



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

25	CPO	1500	AMOXILINA + CLAVULANATO POTÁSSIO 500 + 125 MG		
26	CPO	1500	AMOXICILINA +CLAVUNATO POTÁSSIO 875+125MG		
27	FRC	150	AMOXICILINA SUSP ORAL 250 MG/ML COM 150ML		
28	AMP	500	AMPOLA I: CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1), 100 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT.B6), CIANOCOBALAMINA (VIT.B12) 5.000 MCG, CLORIDRATO DE PROCAÍNA 50 MG. AMPOLA II: 21-ACETATO DE DE		
29	CPO	50000	ANLODIPINO 5MG		
30	CPO	720	ARIPIPRAZOL 10 MG		
31	CP	720	ARIPIPRAZOL 20MG		
32	CPO	720	ARISTAB 10 MG		
33	CPO	3000	ATORVASTATINA 40 MG		
34	AMP	500	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML - 1ML		
35	CPO	6000	AZITROMICINA 500 MG		
36	FRC	1000	AZITROMICINA 600MG/ML		
37	AMP	1000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI		
38	AMP	1000	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI+100.000 UI		
39	TBO	100	BETAMETASONA + CETOCONAZOL 0,5MG + 20MG C/ 30GRS		
40	AMP	1000	BETAMETASONA , ACETATO 03 MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 03 MG/ ML - INJETAVEL COM 01 M		
41	AM	100	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML		
42	CPO	5000	BIPERIDENO 2 MG		
43	CPO	20000	BROMAZEPAN 3 MG		
44	CÁP	10000	BROMOPRIDA 10 MG		
45	AMP	2400	BROMOPRIDA 10MG/2ML		
46	FRS	900	BROMOPRIDA 04 MG / ML GOTAS 20 ML		
47	FRC	5000	BUDESONIDA SPRAY 50MCG C/ 120DOSES		
48	CPO	12000	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA ( 10 + 250 MG )		
49	FRC	1500	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GTS 6,67MG/ML+333,4MG/ML COM 20ML		
50	AMP	5000	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG + 500 MG / ML		
51	AMP	1000	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML		
52	CPO	3000	CAFEÍNA+CARISOPROLOL+DICLOF. SÓDICO+PARACETAMOL 30+125+50+300MG		
53	CPO	600	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG		
54	CPO	3640	CALCIO, CARBONATO 500 MG + VIT D 200 UI		
55	FRS	500	CARBAMAZEPINA 20 MG / ML SUSP COM 100 ML		
56	CP	24000	CARBAMAZEPINA 200 MG		
57	CP	10000	CARBONATO DE LITIO 300 MG		
58	CPO	20400	CARVEDILOL 12,5 MG		
59	CPO	20400	CARVEDILOL 25 MG		
60	CPO	20400	CARVEDILOL 3,125MG		
61	CPO	3000	CARVEDILOL 6,25 MG		
62	AMP	2000	CEFTRIAXONA 1G - IM+LIDOCAÍNA 1% - FRASCO COM 2ML		
63	F/A	2000	CEFTRIAXONA 1G - IM/IV		
64	F/A	2000	CEFTRIAXONA 500G - IM/IV		
65	AMP	2000	CEFTRIAXONA 500MG - IM+LIDOCAÍNA 1% - FRASCO COM 2ML		
66	TB	300	CETOCONAZOL 20MG CREME DERMATOLÓGICO COM 30GR		
67	CP	2000	CETOCONAZOL 200 MG		



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

68	CP	36000	CETOPROFENO 100 MG		
69	AMP	6000	CETOPROFENO 100MG - IM AMP C/ 2 ML		
70	FRC	1000	CETOPROFENO 20MG/ML		
71	AMP	6000	CETOPROFENO 50MG IM		
72	CPO	9000	CILOSTAZOL 100 MG		
73	CPO	9000	CILOSTAZOL 50 MG		
74	AMP	2400	CIMETIDINA 150 MG INJETAVEL		
75	CP	10000	CIMETIDINA 200 MG		
76	CPO	30000	CINARIZINA 75 MG		
77	CP	20000	CIPROFLOXACINO 500 MG		
78	AMP	200	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG(EQUIVALENTE A 50MCG FENTANILA BASE) COM 5ML		
79	CPO	2500	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG		
80	CPO	20000	CLONAZEPAM 2 MG		
81	CPO	5000	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG		
82	CP	19600	CLOPIDOGREL 75 MG		
83	FRS	5000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL COM 30 ML		
84	AMP	500	CLORETO DE SÓDIO 20% IV AMPOLA COM 10ML		
85	F/A	200	CLORETO DE SUXAMETÔNIO - PÓ INJETÁVEL - USO ADULTO E PEDIÁTRICO		
86	CP	2500	CLORPROMAZINA 100 MG		
87	CP	10000	CLORPROMAZINA 25 MG		
88	AM	300	CLORPROMAZINA 25 MG INJETAVEL		
89	TBO	50	CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G		
90	FRC	100	DERSANI LOÇÃO OLEOSA COM 100 ML		
91	AMP	200	DESLANOSIDIO 0,2 MG/ML COM 02 ML		
92	FRC	5000	DESLORATADINA 0,5MG/ML XPE C/100ML		
93	FRS	150	DEXAMETASONA , ELIXIR COM 120 ML		
94	AMP	2400	DEXAMETASONA , FOSFATO DISSODICO 2 MG / ML COM 2 ML		
95	AMP	2400	DEXAMETASONA , FOSFATO DISSODICO 04 MG / 02 ML COM 04		
96	FRC	5000	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML XPE - C/100ML		
97	FRC	1500	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 0,25MG+2MG/5ML		
98	FRC	500	DEXTRANO 70 1,0 % + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% 15ML		
99	CP	30000	DIAZEPAN 10 MG		
100	AMP	1200	DIAZEPAM 10 MG/ML AMP. C/ 2ML		
101	TB	100	DICLOFENACO DIETILAMONICO, EMUGEL TUBO COM 60 GRS.		
102	AMP	2600	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/3ML		
103	AMP	3600	DIMENIDRATO 3MG/ML+FRUTOSE 100MG/ML+GLICOSE+PIRIDOXINA, CLOR 5MG/ML C/10ML		
104	AMP	1500	DIMENIDRATO 50 MG/ ML + PIRIDOXINA , CLORIDRATO 50 MG / ML - INJETAVEL - IM COM 01 ML		
105	CP	4000	DIMENIDRIATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (50MG+10MG)		
106	AMP	6000	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML		
107	FR	4000	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FRS. 10 ML SOL. ORAL		
108	AMP	1200	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 05 MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 02 MG COM 01 ML		
109	FRC	50	DOMPERIDONA 01 MG/ML COM 100 ML		
110	CPO	2880	DOMPERIX 10 MG		
111	AMP	200	DOPAMINA, CLOR. 5 MG/ ML AP 10ML		
112	CPO	6000	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG		





Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

113	CPO	6000	DOXAZOSINA 4 MG		
114	CPO	1440	EFFIENTE 10 MG		
115	AMP	1000	EPINEFRINA 1 MG/ML		
116	CPO	1440	ESCILEX 10MG		
117	CPO	300	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG		
118	CPO	30000	ESPIRONOLACTONA 25 MG		
119	AMP	300	FENITOINA , SÓDICA 50MG/ML		
120	AMP	200	FENOBARBITAL 100 MG/ML		
121	FRC	80	FENOBARBITAL 40MG/ML FRS. 20 ML SOL. ORAL		
122	FRC	200	FENOTEROL 0,5% C/ 20ML		
123	CP	30000	FINASTERIDA 05 MG		
124	AMP	300	FITOMETADIONA 10MG/ML		
125	CPO	1200	FLUCONAZOL 150 MG		
126	AMP	20	FLUMAZENIL 0,1 MG/1ML		
127	CPO	40000	FLUOXETINA 20 MG		
128	FRC	120	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO+FOSFATODE SÓDIO MONOBÁSICO 0,6G+0,16G/ML-C/ 130ML		
129	AMP	1050	FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA+DIPIRONA SÓDICA+HIDROCOBALAMINA 1,5MG+500MG+5MG/ML C/1ML		
130	CP	26000	FUROSEMIDA 40 MG		
131	AM	600	FUROSEMIDA 20 MG 2ML INJETÁVEL		
132	CP	12000	GINKGO BILOBA 80MG		
133	AMP	1200	GLICOSE 25% COM 10 ML		
134	AM	1200	GLICOSE 50% 10ML		
135	AM	150	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML		
136	CPO	5000	HALOPERIDOL 5 MG		
137	AM	150	HALOPERIDOL 5MG INJETAVEL		
138	AMP	100	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML		
139	AMP	600	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG		
140	F/A	1000	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG		
141	FRC	240	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML - C/ 240ML		
142	FRS	500	HIDROXIZINA , CLORIDRATO 10 MG/05 ML COM 120 ML		
143	CPO	6000	IBUPROFENO 300 MG		
144	CPO	18000	IBUPROFENO 600 MG		
145	FRS	2000	IBUPROFENO 100 MG / ML SUSP. ORAL GOT 20 ML		
146	FRS	2000	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS 30 ML		
147	CPO	1600	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG		
148	FRS	500	IPRATOPIO 0,025 % - PARA INALAÇÃO COM 20 ML		
149	CPO	1200	ISOSSORBIDA MONONITRATO 50 MG		
150	CP	20000	ISOSSORBIDA , MONONITRATO 20 MG		
151	CP	2200	ITRACONAZOL 100 MG		
152	CP	1000	IVERMECTINA 06 MG		
153	TB	500	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL PDA COM 30 GR		
154	CPO	1900	LEVOFLOXACINO 500 MG		
155	CP	3000	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG		
156	CP	5000	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG		
157	FRC	60	LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 4% COM 20 ML		
158	CPO	3000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG		
159	CPS	10000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG		
160	CPO	10000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG		
161	CPO	10000	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG		
162	FRS	500	LIDOCAINA 2% SEM VASO COM 20 ML		



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

163	TBS	100	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML, BISNAGA CONTENDO 30ML DE GEL A 2%		
164	FRS	2000	LORATADINA 1MG/ML XPE FRS 100ML		
165	CP	20000	LORATADINA 10 MG		
166	FRC	50	MANITOL 20%		
167	TBO	200	MICONAZOL 20MG/G-CREME DERMATOLÓGICO COM 30GR		
168	AMP	200	MIDAZOLAM 5MG/ML		
169	FRC	200	NASONEX 50MCG SPRAY NASAL - 120 DOSES		
170	TB	2000	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI C/10GRS		
171	CPO	20000	NIMESULIDA 100MG		
172	FR	3500	NIMESULIDA 50MG / ML GOTAS-15 ML		
173	CP	36000	NIMODIPINA 30 MG		
174	FRC	500	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL		
175	TBO	1000	NISTATINA CREME VAGINAL 100.00 UI/4G COM 1 BISNAGA 60GRS E 14 APLICADORES DESCARTÁVEIS		
176	CÁP	2520	NITROFURANTOINA 100 MG		
177	AMP	500	NORADRENALINA 8MG/4ML		
178	AMP	2000	NORETISTERONA+ESTRADIOL 50+5MG		
179	CPO	3200	NORFLOXACINO 400 MG		
180	CP	2200	NORTRIPTILINA 25MG		
181	CPO	120000	OMEPRAZOL 20MG		
182	TBO	500	ÓXIDO DE ZINCO 10 G + RETINOL 100.000 UI/ 100G + COLECALCIFEROL 40.000UI - POMADA COM 45G		
183	FR	500	PARACETAMOL 200MG/ML FRS. 15 ML SOL. ORAL		
184	CP	10000	PARACETAMOL + CODEÍNA 500/30 MG		
185	CP	50000	PARACETAMOL 750 MG		
186	CPO	1000	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG		
187	FRS	500	PERMETRINA LOÇÃO 1% COM 60 ML		
188	FRS	500	PERMETRINA LOÇÃO 5%		
189	CPO	20000	PIROXICAM 20 MG		
190	CPO	1344	PLAVIX 75MG		
191	CPO	20000	POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDOS		
192	AMP	600	POLIVITAMÍNICO IV/IM - COM 2ML		
193	AMP	300	POTASSIO, CLORETO 19,1 %		
194	FRC	1000	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 3 MG/ML C/ 100ML		
195	CP	6000	PREDNISONA 20 MG		
196	CP	4000	PREDNISONA 5MG		
197	CPO	5000	PROMETAZINA 25 MG		
198	AMP	500	PROMETAZINA 50MG/2ML		
199	CP	36000	PROPATILNITRATO 10 MG		
200	FRC	500	PROTETOR SOLAR FPS 50		
201	CP	30000	RANITIDINA 150 MG		
202	TBO	60	RETINOL 10.000 UI + AMINOACIDOS 2,5 % + METIONINA 0,5% + CLORAFENICOL 0,5 % POMADA OFTÁLMICA		
203	CPO	6000	SELOZOK 50 MG		
204	CP	40000	SERTRALINA 50 MG		
205	FRS	2000	SIMETICONA 75MG/ML - FRASCO C/ 20 ML		
206	CPO	1440	SINVASTACOR 10MG		
207	CPO	1440	SINVASTACOR 20MG		
208	CPO	1440	SINVASTATINA 40 MG		
209	AMP	500	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML INJ.		



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

210	FRC	10000	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 100ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO		
211	FRC	10000	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 1000ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO		
212	FRC	10000	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 250ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO		
213	FRC	10000	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 500ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO		
214	FRS	1000	SOLUÇÃO GLICOSE 0,5% COM 1000ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO		
215	FRC	1000	SOLUÇÃO GLICOSE 0,5% COM 500ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO		
216	FRC	1000	SOLUÇÃO GLICOSE 0,5%+SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 250ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO		
217	FRC	1000	SOLUÇÃO GLICOSE 0,5%+SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 500ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO		
218	FRC	1000	SOLUÇÃO GLICOSE 0,5%+SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 1000ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO		
219	FRC	1000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA RINGER COM LACTATO DE SÓDIO COM 500ML - USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO		
220	CPO	768	SOMALGIN 100 MG		
221	FRC	500	SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG / 1FRASCO 4ML COM 60 DOSES+INALADOR		
222	CPO	1440	STILNOX 10MG		
223	FRC	100	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML+TRIMETOPRIMA 40MG/5ML - SUSP ORAL COM COPO MEDIDA		
224	CPO	3500	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG		
225	AMP	500	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML		
226	CPO	20000	SULFATO FERROSO 40MG		
227	FRS	1200	SUPLEMENTO MINERAL A BASE DE ZINCO 4 MG/ML - FRASCO C/ 100 ML		
228	FRC	1200	SUSPENSÃO PROBIÓTICA AQUOSA CONSTITUÍDA POR ESPOROS DE BACILLUS CLAUSII - FLACONETES 5ML		
229	CPO	720	SYNTHROID 125MG		
230	AMP	200	TERBUTALINO, SULFATO 5 MG/ML		
231	CPO	5000	TIAMINA 300MG		
232	FRC	500	TOBRAMICINA 0,3% SOL. OFTÁLMICA C/5ML		
233	AMP	2000	TRAMADOL , CLORIDRATO 100 MG		
234	CPO	10000	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG		
235	AMP	500	TRANEXÂMICO, ÁCIDO 50 MG/ML AMP. 5 ML		
236	CPO	2040	VALSARTANA 160MG		
237	CPO	6000	VALSARTAN 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG		
238	CPO	6000	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG		
239	FRC	100	VANNAIR 6/200MCG - COM 120 DOSES		
240	CPO	10000	VARFARINA SÓDICA 5MG		
241	FRS	1000	SUPLEMENTO POLIVITAMÍNICO - FRASCO C/ 20 ML		
242	CPO	24000	POLIVITAMÍNICO EM COMPRIMIDO		
243	FRS	100	BETAMETASONA 0,5 MG/ML - COM 15 ML		

A licitante declara que:





**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO V – DECLARAÇÃO – CF, ART. 7º, INC. “XXXIII”**

**PREGÃO Nº 017/2017.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Motuca, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**, que não possui em seu quadro de funcionário pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO Nº 017/2017.**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 017/2017, do Município de Motuca.

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital nº 029/2017 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Motuca/SP, \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)





**ANEXO VII**  
**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão 017/2017.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA E A EMPRESA**

---

Aos \_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_ de 2017, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOTUCA** Estado de São Paulo, com sede na Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca, estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, c/c Decreto Municipal nº 568/2007 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 017/2017, devidamente, HOMOLOGADA em \_\_/\_\_/\_\_, resolve Registrar os Preços dos bens relacionados na relação anexa, a qual consta a classificação das empresas, que fica fazendo parte integrante desta Ata, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima referenciado.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Registro de preço dos bens relacionados na relação anexa observadas as especificações contidas no Termo de Referência do processo licitatório em epígrafe, visando aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Motuca.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período na superveniência de norma autorizada do Executivo.
- 2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações da Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos constantes na lista anexa, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que sejam observadas as regras atinentes à licitação (Lei nº. 8.666/93), sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

**3. DO RECEBIMENTO, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL**

- 3.1. O "FORNECEDOR" obriga-se a entregar os produtos em local designado pela Administração, sendo que Correrão por conta do "FORNECEDOR" todos os riscos e despesas originários de transporte e descarga do material requisitado pela municipalidade.
- 3.2. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante a assinatura de contrato escrito, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, expedição de ordem de serviço ou outros instrumentos equivalentes ao contrato escrito, o qual deverá seguir as mesmas disposições desta Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Os Pedidos deverão ser formulados através de correio eletrônico, fax/ofício, memorando ou requisição de material, devendo conter: data, número do processo, da



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ata de Registro de Preços, especificação do material, quantidade, local para entrega, nome, carimbo e assinatura do responsável pelo setor, devendo a cópia do mesmo ser juntada aos processos de liquidação.

- 3.4. A detentora fica obrigada a atender todos os Pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.5. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o Pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 3.6. O material objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura do Município, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 3.7. O material a ser entregue deverá estar devidamente embalado, constando externamente e visível a sua especificação, quantidade, validade e outros detalhamentos exigidos por Lei.
- 3.8. A entrega dos itens constantes do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local e horário designado na Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta feira das 9h às 16h, os quais serão conferidos e se, achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens rejeitados.
- 3.9. A Empresa contratada deverá fornecer os medicamentos, que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e os adequados resultados dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do mesmo entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
- 3.10. Os produtos, objeto desta licitação, que não atender as especificações exigidas no Edital, não serão recebidos pela Prefeitura Municipal de Motuca, devendo a Empresa Contratada, às suas expensas e responsabilidade, substituí-lo(s) num prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.11. O FORNECEDOR deverá entregar os medicamentos embalados (prontas para entrega).
- 3.12. Os medicamentos serão entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após a solicitação do requisitante.
- 3.13. A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da PREFEITURA, precedida da Ordem de Fornecimento.

#### **4. DOS PREÇOS**

- 4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o constante da lista anexa, a qual integra a presente. Valor Total Registrado: R\$ (\_\_\_).
- 4.2. No(s) preço(s) unitário(s) ora registrado(s) já está(ão) inclusa(s) todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante no "QUADRO RESUMO" que faz parte integrante desta Ata.



## 5. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os produtos serão entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias, após a solicitação do requisitante.
- 5.2. A Prefeitura se compromete a efetuar o(s) pagamento(s), até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado, ou outra forma adotada pela Tesouraria Municipal.
- 5.3. Os proponentes deverão apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) desta licitação contendo expressamente o nº. da licitação e respectiva Ata de Registro de Preços.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão verbas da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Motuca

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social - 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo - **Ficha nº 102**

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

R\$ 43.516,85 (Quarenta e Três mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

Fonte Recurso - 01 – Recurso Próprio

02 – Prefeitura Municipal de Motuca

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social - 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo - **Ficha nº 103**

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

R\$ 8.379,03 (oito mil, trezentos e setenta e nove reais e três centavos).

Fonte Recurso - 02 – Recurso Estadual – PAB (QUALISMAIS)

02 – Prefeitura Municipal de Motuca

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social - 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo - **Ficha nº 104**

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

R\$ 5.000,00 (cinco mil).

Fonte Recurso - 05 – Recurso Federal – Controle de Glicemia

02 – Prefeitura Municipal de Motuca

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social - 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo - **Ficha nº 105**

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

R\$ 7.347,85 (sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).

Fonte Recurso - 05 – Recurso Federal – TRANSF. SUS

02 – Prefeitura Municipal de Motuca

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social - 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição gratuita - **Ficha nº 106**

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

R\$ 30.044,96 (trinta mil, quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Fonte Recurso - 01 – Recurso Próprio



## **7. PENALIDADES**

- 7.1. A recusa pela detentora da Ata de Registro de Preços em retirar a Nota de Empenho e Pedido de Compra fora do prazo estabelecido ou retirar com atraso sem a devida justificativa, aceita pela Prefeitura Municipal sujeitar-se-á as penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 7.2. Pela inexecução ou descumprimento parcial ou total das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura poderá aplicar ao "Fornecedor" as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93,

## **8. REAJUSTES DE PREÇOS**

- 8.1. Os preços constantes na lista anexa, não estão sujeitos a reajustes por ter seu prazo de validade fixado previamente pelo período de 12 (doze) meses.
- 8.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a adequação dos preços vigentes, através de solicitação, formal à Prefeitura do Município, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisições de produtos, matéria primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários.
- 8.3. Independente da solicitação do item supra, a Prefeitura do Município poderá, a qualquer tempo, rever os preços em vigor, reduzindo-os em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados nos mercados atacadistas dos diferentes materiais no âmbito nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da data de sua divulgação.
- 8.4. O preço a ser pago à detentora da Ata será o vigente na data do Pedido de Compra, independentemente da data da entrega do material.
- 8.5. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas Federais ou Municipais sobre a matéria.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito.
  - 9.1.1. Pela Administração quando:
    - 9.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
    - 9.1.1.2. A detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa.
    - 9.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
  - 9.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
  - 9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.
- 9.2. Pela detentora quando, mediante solicitação por escrito comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 9.3. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na presente, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4. A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Corre por conta da detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 10.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura do Município, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 10.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.
- 10.4. Fazem parte integrante desta Ata o Edital, a proposta apresentada pela Detentora, a lista anexa e todos os demais itens e anexos contidos no edital que regula o certame independente de qualquer transcrição.
- 10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasileiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
- 10.6. E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

PREFEITURA MUNICIPAL

---

EMPRESA  
Representante Legal



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome/RG

\_\_\_\_\_  
Nome/RG